

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, reajusta os vencimentos do Agente de Trânsito Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do Agente de Trânsito Municipal passam a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE SERRA TALHADA - STTrans

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Superintendente	SP-CC1	01	R\$ 7.500,00
Tesoureiro da STTrans	TS-CC2	01	R\$ 4.290,00
Assessor Jurídico	AS-CC3	01	R\$ 3.000,00
Diretor	DP-CC2	02	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento	CH-CC4	03	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão	CH-CC5	04	R\$ 1.200,00
Presidente da CPL	PCPL-CC4	01	R\$ 1.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

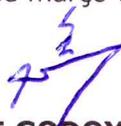
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 256, de 07 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 1º de março de 2019.

PUBLICADO

Em 01/03/2019



LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -


Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matricula: 051